PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 898, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.970.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º. - A PRAÇA DA REPÚBLICA, localizada no encontro das Vilas Lambarí e Santa Rosa, passa a denominar-se PRAÇA CAPITÃO/ OLYMPIO GARCIA DE FIGUEIREDO.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de novembro de 1.970.

Francisco Coelho de Morais.

-Francisco Coelho de Morais-
Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 898, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.970.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º. - A PRAÇA DA REPÚBLICA, localizada no encontro das Vilas Lambarí e Santa Rosa, passa a denominar-se PRAÇA CAPITÃO/ OLYMPIO GARCIA DE FIGUEIREDO.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de novembro de 1.970.

Francisco Coelho de Morais.

-Francisco Coelho de Morais-
Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 858

AUTOGRAFO Nº. 128 DE 1970

Projeto de lei, 34/70

Art. 1º - A PRAÇA DA REPÚBLICA. localizada no encontro das Vilas Lambarí e Santa Rosa, passa a denominar-se PRAÇA CAP. OLYMPIO GARCIA DE FIGUEIREDO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de novembro de 1970

Presidente

Secretário